



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/08/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **agosto de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 4.865.104.491,93**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 12.697.592.190,33, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.123.727.389,20.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de julho de 2021**, creditado em 30/07/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.487.837.524,27	0,9417
FPE	2.377.266.967,66	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	89.898.191,17	1,3330

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 621.959.381,07	R\$ 594.316.741,91	R\$ 22.474.547,79	R\$ 1.238.750.670,77

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	397.405	-	-	-	677	396.728
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.615.331	-	-	-	1.226.110	389.221
Imposto de Renda Retido na Fonte	11.799.970	-	-	-	8.067	11.791.903
Multas e Juros (I.R.)	119.740	-	-	-	0	119.740
SUBTOTAL - IR	13.932.447	-	-	-	1.234.854	12.697.592
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.168.440	-	-	-	53.903	1.114.537
Multas e Juros (IPI)	9.190	-	-	-	-	9.190
SUBTOTAL - IPI	1.177.630	-	-	-	53.903	1.123.727
TOTAL RECEITAS	15.110.077	-	-	-	1.288.757	13.821.320

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	89.264	85.297		7.141	2.380	2.380
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	87.575	83.683		7.006	2.335	2.335
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.653.178	2.535.259		212.254	70.751	70.751
Multas e Juros (I.R.)	26.942	25.744		2.155	718	718
SUBTOTAL - IR	2.856.958	2.729.982		228.557	76.186	76.186
Imposto sobre Produtos Industrializados	250.771	239.625	111.454	20.062	6.687	6.687
Multas e Juros (IPI)	2.068	1.976	919	165	55	55
SUBTOTAL - IPI	252.839	241.601	112.373	20.227	6.742	6.742
Retenção para o Fundeb (-20%)	621.959	594.317	22.475			
TOTAL	2.487.838	2.377.267	89.898	248.784	82.928	82.928

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/08/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de agosto de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de ago/21
R\$ 2.377.266.967,66

FPE distribuído no 3º decêndio de ago/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.596.474.323,80	1,01350	1,3431	R\$ 2.173.171.697,26

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2017, divulgado pelo IBGE em nov/19, em relação ao PIB de 2016.

2) Variação acumulada do IPCA entre jul/15 e jul/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
91,4147%	8,5853%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de agosto de 2021

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 74.344.204	3,9531	R\$ 8.068.006	R\$ 82.412.210
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 90.406.116	4,9123	R\$ 10.025.790	R\$ 100.431.906
Amapá	AP	3,4120	R\$ 74.148.618	3,9873	R\$ 8.137.917	R\$ 82.286.536
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 60.640.183	4,7290	R\$ 9.651.631	R\$ 70.291.814
Bahia	BA	9,3962	R\$ 204.195.559	8,4142	R\$ 17.172.976	R\$ 221.368.535
Ceará	CE	7,3369	R\$ 159.443.434	6,2473	R\$ 12.750.425	R\$ 172.193.860
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 14.999.231	0,6585	R\$ 1.344.039	R\$ 16.343.270
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 32.597.575	1,9027	R\$ 3.883.288	R\$ 36.480.864
Goiás	GO	2,8431	R\$ 61.785.445	3,4509	R\$ 7.043.201	R\$ 68.828.646
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 156.863.879	6,8519	R\$ 13.984.351	R\$ 170.848.230
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 50.154.630	2,0727	R\$ 4.230.295	R\$ 54.384.925
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 28.946.647	1,5119	R\$ 3.085.694	R\$ 32.032.341
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 96.803.933	5,1361	R\$ 10.482.572	R\$ 107.286.505
Pará	PA	6,1120	R\$ 132.824.254	6,5267	R\$ 13.320.731	R\$ 146.144.985
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 104.071.019	4,3835	R\$ 8.946.561	R\$ 113.017.580
Paraná	PR	2,8832	R\$ 62.656.886	2,5740	R\$ 5.253.465	R\$ 67.910.352
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 149.953.193	6,3233	R\$ 12.905.519	R\$ 162.858.713
Piauí	PI	4,3214	R\$ 93.911.442	4,4624	R\$ 9.107.578	R\$ 103.019.020
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 33.199.544	1,2666	R\$ 2.585.163	R\$ 35.784.707
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 90.792.940	3,7659	R\$ 7.686.007	R\$ 98.478.948
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 51.173.847	1,2587	R\$ 2.568.896	R\$ 53.742.743
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 61.187.822	2,9820	R\$ 6.086.162	R\$ 67.273.984
Roraima	RR	2,4807	R\$ 53.909.870	3,4816	R\$ 7.105.769	R\$ 61.015.639
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 27.812.251	1,2241	R\$ 2.498.385	R\$ 30.310.637
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 21.731.717	0,8346	R\$ 1.703.453	R\$ 23.435.170
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 90.301.804	3,6762	R\$ 7.503.014	R\$ 97.804.817
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 94.315.652	3,4123	R\$ 6.964.382	R\$ 101.280.033
TOTAL		100,0	R\$ 2.173.171.697	100,0	R\$ 204.095.270	R\$ 2.377.266.968

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no Twitter (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no Instagram (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)